



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de abril de 2020

LEI Nº 2.156, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional suplementar.

Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à suplementação para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

02.10.301.0017.2.065 – Proporcionar atendimento médico e ambulatorial a população

Elemento de Despesa:3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 18.000,00

Elemento de Despesa:3.3.90.30- Material de consumo.....R\$ 12.000,00

Elemento de Despesa3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01.031.0001.2.001 – Manter as atividades legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias.....R\$ 33.000,00

Elemento de Despesa:4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Edison Osvaitio Arnt
Prefeito